



www.pentagonotruster.com.br

Rio de Janeiro
Centro Empresarial Barrashopping
Av. das Américas 4.200,302/303/304
Bloco 08 - Ala B .Barra da Tijuca
Rio de janeiro . RJ 22640 102

São Paulo
Edifício Hyde Park
Av. Faria Lima 2954, conj. 101 Itaim Bibi
22640 102



RELATÓRIO DE ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DE MERCADO ,
OPERACIONAL, DE CRÉDITO E DE LIQUIDEZ

DATA BASE: 31 de dezembro de 2019

(acesso público)

SUMÁRIO

RISCO DE MERCADO	4
Gerenciamento do Risco de Mercado	4
Componentes da Estrutura e Atribuições	5
RISCO OPERACIONAL	6
Gerenciamento do Risco de Operacional	7
Componentes da Estrutura e Atribuições	8
RISCO DE CRÉDITO	9
Gerenciamento do Risco de Crédito	9
Componentes da Estrutura e Atribuições	10
RISCO DE LIQUIDEZ	11
Gerenciamento do Risco de Liquidez	12
Componentes da Estrutura e Atribuições	13

RISCO DE MERCADO

A PENTÁGONO, em atendimento ao artigo 6º da Resolução nº 3.464, de 26 de junho de 2007, do Conselho Monetário Nacional, apresenta a descrição da estrutura de gerenciamento do Risco de Mercado.

A política de gerenciamento do Risco de Mercado da PENTÁGONO está disposta na Política de Gerenciamento de Riscos e tem por objetivo implementar diretrizes que norteiam o gerenciamento adequado do Risco de Mercado.

A área de Risco e Compliance da PENTÁGONO é responsável por assegurar o cumprimento da política disposta na Política de Gerenciamento de Riscos. Trata-se de uma área específica, não estando vinculada a Auditoria Interna, sendo esta última desempenhada por equipe terceirizada.

A Política de Gerenciamento de Risco de Mercado envolve a área de Compliance, a Auditoria Interna e a Diretoria da PENTÁGONO.

Gerenciamento do Risco de Mercado

- I. garantir que as atividades desenvolvidas pela PENTÁGONO considerem os objetivos da Política de Gerenciamento de Riscos;
- II. estabelecer os limites operacionais e procedimentos destinados a manter a exposição do Risco de Mercado em níveis aprovados pela PENTÁGONO;
- III. identificar previamente o Risco de Mercado inerente a novas atividades e produtos, além de analisar previamente à sua adequação aos procedimentos e controles adotados pela PENTÁGONO;
- IV. realizar, com periodicidade mínima anual, testes de avaliação dos níveis de Risco de Mercado aprovados pela PENTÁGONO;
- V. definir políticas para determinar as operações que serão incluídas na carteira de negociação, tendo por base os níveis de Risco de Mercado aprovados pela PENTÁGONO;
- VI. documentar as perdas associadas ao Risco de Mercado, caso ocorram;

- VII. simular testes de estresse; e
- VIII. divulgar a Política de Gerenciamento de Riscos da PENTÁGONO, incluindo não apenas o quadro interno, mas também os colaboradores.

Componentes da Estrutura e Atribuições

A. Diretoria

- I. nomear o Diretor responsável pela Política de Gerenciamento de Riscos, o qual poderá desempenhar demais atividades, exceto pela administração de recursos de terceiros;
- II. reconhecer o gerenciamento do Risco de Mercado como uma categoria de risco distinta dos riscos de liquidez, crédito e operacional;
- III. aprovar os limites operacionais de exposição do Risco de Mercado;
- IV. aprovar os procedimentos que se fizerem necessários a manutenção do Risco de Mercado nos níveis aceitáveis pela PENTÁGONO;
- V. aprovar e revisar anualmente a Política de Gerenciamento de Risco de Mercado;
- VI. analisar e aprovar os relatórios emitidos pela área responsável pelo gerenciamento do Risco de Mercado;
- VII. manifestar-se acerca das ações a serem implementadas, objetivando a correção das fragilidades identificadas no gerenciamento do Risco de Mercado; e
- VIII. responsabilizar-se pelas informações acerca da Política de Gerenciamento de Risco de Mercado divulgadas no presente relatório de acesso público.

B. Demais funcionários da PENTÁGONO

- I. colaborar com o processo de gerenciamento do Risco de Mercado; e
- II. identificar e encaminhar ao setor responsável os Riscos de Mercado.

C. Auditoria Interna

- I. assegurar se o gerenciamento do Risco de Mercado está de acordo com a legislação vigente, bem como com a Política de Gerenciamento de Riscos;
- II. indicar à Diretoria deficiências no gerenciamento do Risco de Mercado, caso sejam identificadas; e
- III. acompanhar a implementação das correções recomendadas.

D. Auditoria Independente

- I. atestar e certificar que todos os procedimentos implementados estão de acordo com os dispositivos legais e regulamentares; e
- II. reportar eventuais deficiências que possam causar impactos relevantes às Demonstrações Financeiras.

RISCO OPERACIONAL

A PENTÁGONO, em atendimento ao artigo 4º da Resolução nº 3.380, de 29 de junho de 2006, do Conselho Monetário Nacional, apresenta a descrição da estrutura de gerenciamento do Risco Operacional.

A política de gerenciamento do Risco Operacional da PENTÁGONO está disposta na Política de Gerenciamento de Riscos e tem por objetivo implementar diretrizes que norteiam o gerenciamento adequado do Risco Operacional.

A área de Risco e Compliance da PENTÁGONO é responsável por assegurar o cumprimento da política disposta na Política de Gerenciamento de Riscos. Trata-se de uma área específica, não estando vinculada a Auditoria Interna, sendo esta última desempenhada por equipe terceirizada.

A Política de Gerenciamento de Risco Operacional envolve a área de Compliance, a Auditoria Interna e a Diretoria da PENTÁGONO.

Gerenciamento do Risco de Operacional

- I. garantir que as atividades desenvolvidas pela PENTÁGONO considerem os objetivos da Política de Gerenciamento de Riscos;
- II. identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar o Risco Operacional;
- III. documentar e armazenar informações referentes às perdas associadas ao Risco Operacional, caso ocorram;
- IV. elaborar, com periodicidade mínima anual, relatórios contendo a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do Risco Operacional e submeter o referido relatório à Diretoria da PENTÁGONO para manifestação expressa acerca de ações a serem implementadas para correção tempestiva de deficiências possivelmente apontadas;
- V. prever a identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos associados à PENTÁGONO;
- VI. prever a identificação e o monitoramento do Risco Operacional decorrente de serviços terceirizados relevantes para o funcionamento regular da PENTÁGONO, prevendo inclusive os respectivos planos de contingências;
- VII. realizar, com periodicidade mínima anual, testes de avaliação dos sistemas de controle de Riscos Operacionais implementados;
- VIII. elaborar e disseminar a política de gerenciamento de risco operacional junto à equipe da PENTÁGONO em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades, bem como junto aos prestadores de serviços terceirizados;
- IX. prever plano de contingência contendo as estratégias a serem adotadas para assegurar condições de continuidade das atividades e para limitar graves perdas decorrentes do Risco Operacional; e
- X. implementar, manter e divulgar o processo estruturado de comunicação e informação.

Componentes da Estrutura e Atribuições

A. Diretoria

- I. nomear o Diretor responsável pela Política de Gerenciamento de Riscos, o qual poderá desempenhar demais atividades, exceto pela administração de recursos de terceiros;
- II. reconhecer o gerenciamento do Risco Operacional como uma categoria de risco distinta dos riscos de liquidez, crédito e operacional;
- III. aprovar e revisar anualmente a Política de Gerenciamento de Risco Operacional;
- IV. analisar e aprovar os relatórios emitidos pela área responsável pelo gerenciamento do Risco Operacional;
- V. aprovar o plano de contingência, objetivando assegurar condições de continuidade das atividades e limitar graves perdas decorrentes do Risco Operacional;
- VI. manifestar-se acerca das ações a serem implementadas, objetivando a correção das fragilidades identificadas no gerenciamento do Risco Operacional; e
- VII. responsabilizar-se pelas informações acerca da Política de Gerenciamento de Risco Operacional divulgadas no presente relatório de acesso público.

B. Demais funcionários da PENTÁGONO

- I. colaborar com o processo de gerenciamento do Risco Operacional; e
- II. identificar e encaminhar ao setor responsável os Riscos Operacionais.

C. Auditoria Interna

- I. assegurar se o gerenciamento do Risco Operacional está de acordo com a legislação vigente, bem como com a Política de Gerenciamento de Riscos;
- II. indicar à Diretoria deficiências no gerenciamento do Risco Operacional, caso sejam identificadas; e
- III. acompanhar a implementação das correções recomendadas.

D. Auditoria Independente

- I. atestar e certificar que todos os procedimentos implementados estão de acordo com os dispositivos legais e regulamentares; e
- II. reportar eventuais deficiências que possam causar impactos relevantes às Demonstrações Financeiras.

RISCO DE CRÉDITO

A PENTÁGONO, em atendimento ao artigo 7º da Resolução nº 3.721, de 30 de abril de 2009, do Conselho Monetário Nacional, apresenta a descrição da estrutura de gerenciamento do Risco de Crédito.

A política de gerenciamento do Risco de Crédito da PENTÁGONO está disposta na Política de Gerenciamento de Riscos e tem por objetivo implementar diretrizes que norteiam o gerenciamento adequado do Risco de Crédito.

A área de Risco e Compliance da PENTÁGONO é responsável por assegurar o cumprimento da política disposta na Política de Gerenciamento de Riscos. Trata-se de uma área específica, não estando vinculada a Auditoria Interna, sendo esta última desempenhada por equipe terceirizada.

A Política de Gerenciamento de Risco de Crédito envolve a área de Compliance, a Auditoria Interna e a Diretoria da PENTÁGONO.

Gerenciamento do Risco de Crédito

- I. garantir que as atividades desenvolvidas pela PENTÁGONO considerem os objetivos da Política de Gerenciamento de Riscos;
- II. identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar o Risco de Crédito;
- III. documentar e armazenar informações referentes às perdas associadas ao Risco de Crédito, caso ocorram;

- IV. elaborar, com periodicidade mínima anual, relatórios contendo a identificação e correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do Risco de Crédito e submeter o referido relatório à Diretoria da PENTÁGONO para manifestação expressa acerca de ações a serem implementadas para correção tempestiva de deficiências possivelmente apontadas;
- V. prever a identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos associados à PENTÁGONO;
- VI. adequar os níveis de Patrimônio de Referência e de provisionamento compatíveis com o risco de crédito assumido pela PENTÁGONO;
- VII. avaliar as operações sujeitas ao risco de crédito, considerando as condições de mercado, as perspectivas macroeconômicas, as mudanças em mercados e produtos e os efeitos de concentração setorial e geográfica, entre outros considerados relevantes; e
- VIII. elaborar e disseminar a política de gerenciamento de risco de crédito junto à equipe da PENTÁGONO em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades.

Componentes da Estrutura e Atribuições

A. Diretoria

- I. nomear o Diretor responsável pela Política de Gerenciamento de Riscos, o qual poderá desempenhar demais atividades, exceto pela administração de recursos de terceiros;
- II. reconhecer o gerenciamento do Risco de Crédito como uma categoria de risco distinta dos riscos de liquidez, de mercado e operacional;
- III. aprovar e revisar anualmente a Política de Gerenciamento de Risco de Crédito;
- IV. analisar e aprovar os relatórios emitidos pela área responsável pelo gerenciamento do Risco de Crédito;
- V. aprovar o plano de contingência, objetivando assegurar condições de continuidade das atividades e limitar graves perdas decorrentes do Risco de Crédito;
- VI. manifestar-se acerca das ações a serem implementadas, objetivando a correção das fragilidades identificadas no gerenciamento do Risco de Crédito; e

VII. responsabilizar-se pelas informações acerca da Política de Gerenciamento de Risco de Crédito divulgadas no presente relatório de acesso público.

B. Demais funcionários da PENTÁGONO

- I. colaborar com o processo de gerenciamento do Risco de Crédito; e
- II. identificar e encaminhar ao setor responsável os Riscos de Crédito.

C. Auditoria Interna

- I. assegurar se o gerenciamento do Risco de Crédito está de acordo com a legislação vigente, bem como com a Política de Gerenciamento de Riscos;
- II. indicar à Diretoria deficiências no gerenciamento do Risco de Crédito, caso sejam identificadas; e
- III. acompanhar a implementação das correções recomendadas.

D. Auditoria Independente

- I. atestar e certificar que todos os procedimentos implementados estão de acordo com os dispositivos legais e regulamentares; e
- II. reportar eventuais deficiências que possam causar impactos relevantes às Demonstrações Financeiras.

RISCO DE LIQUIDEZ

A PENTÁGONO, em atendimento ao artigo 6º da Resolução nº 4.090, de 24 de maio de 2012, do Conselho Monetário Nacional, apresenta a descrição da estrutura de gerenciamento do Risco de Liquidez.

A política de gerenciamento do Risco de Liquidez da PENTÁGONO está disposta na Política de Gerenciamento de Riscos e tem por objetivo implementar diretrizes que norteiam o gerenciamento adequado do Risco de Liquidez.

A área de Risco e Compliance da PENTÁGONO é responsável por assegurar o cumprimento da política disposta na Política de Gerenciamento de Riscos. Trata-se de uma área específica, não estando vinculada a Auditoria Interna, sendo esta última desempenhada por equipe terceirizada.

A Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez envolve a área de Compliance, a Auditoria Interna e a Diretoria da PENTÁGONO.

Gerenciamento do Risco de Liquidez

- I. garantir que as atividades desenvolvidas pela PENTÁGONO considerem os objetivos da Política de Gerenciamento de Riscos;
- II. identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar o Risco de Liquidez;
- III. manter de forma adequadamente documentada a estrutura estabelecida para o controle do risco de liquidez;
- IV. elaborar, sempre que necessário, análises econômico-financeiras que permitam avaliar o impacto dos diferentes cenários na condição de liquidez dos fluxos de caixa, levando em consideração, inclusive, fatores internos e externos a PENTÁGONO;
- V. elaborar, sempre que necessário, relatório que permitam o monitoramento dos riscos de liquidez assumidos;
- VI. realizar avaliações voltadas à identificação de mecanismos e instrumentos que permitam a obtenção recursos necessários à reversão de posições que coloquem em risco a situação econômico-financeira da PENTÁGONO, englobando alternativas de liquidez disponíveis no mercado financeiro e no mercado de capitais;
- VII. disseminar de forma imediata as informações e análises empreendidas sobre o risco de liquidez detectado aos diversos setores diretivos e gerenciais da PENTÁGONO, bem como as conclusões e providências adotadas;

VIII. estabelecer plano de contingência com estratégia de administração de situações de crise de liquidez; e

IX. elaborar e disseminar a política de gerenciamento de risco de liquidez junto à equipe da PENTÁGONO em seus diversos níveis, estabelecendo papéis e responsabilidades.

Componentes da Estrutura e Atribuições

A. Diretoria

I. nomear o Diretor responsável pela Política de Gerenciamento de Riscos, o qual poderá desempenhar demais atividades, exceto pela administração de recursos de terceiros;

II. reconhecer o gerenciamento do Risco de Liquidez como uma categoria de risco distinta dos riscos de crédito, de mercado e operacional;

III. aprovar e revisar anualmente a Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez;

IV. analisar e aprovar os relatórios emitidos pela área responsável pelo gerenciamento do Risco de Liquidez;

V. aprovar o plano de contingência, objetivando assegurar condições de continuidade das atividades e limitar graves perdas decorrentes do Risco de Liquidez;

VI. manifestar-se acerca das ações a serem implementadas, objetivando a correção das fragilidades identificadas no gerenciamento do Risco de Liquidez; e

VII. responsabilizar-se pelas informações acerca da Política de Gerenciamento de Risco de Liquidez divulgadas no presente relatório de acesso público.

B. Demais funcionários da PENTÁGONO

I. colaborar com o processo de gerenciamento do Risco de Liquidez; e

II. identificar e encaminhar ao setor responsável os Riscos de Liquidez.

C. Auditoria Interna

- I. assegurar se o gerenciamento do Risco de Liquidez está de acordo com a legislação vigente, bem como com a Política de Gerenciamento de Riscos;
- II. indicar à Diretoria deficiências no gerenciamento do Risco de Liquidez, caso sejam identificadas;
e
- III. acompanhar a implementação das correções recomendadas.

D. Auditoria Independente

- I. atestar e certificar que todos os procedimentos implementados estão de acordo com os dispositivos legais e regulamentares; e
- II. reportar eventuais deficiências que possam causar impactos relevantes às Demonstrações Financeiras.

Nos termos da legislação aplicável, a Diretoria da PENTÁGONO responsabiliza-se pelas informações divulgadas no presente Relatório.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

